



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2026**  
**VINCULADO AO CONTRATO Nº 38/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2750, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, **DANIEL ALVARES DE SOUZA** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **VIA SUL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.392/0001-98, com sede na Rua Irmãos Gabriel Taborini, nº 80, sala 02, bairro Centro, cidade de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sra. Rosângela Filipi Teles, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e celebrado o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir, que são aceitas pelas partes contratantes:

O presente termo é firmado com o intuito de retificar as informações do contrato original, na forma em que acrescenta a redação abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os contratantes, de comum acordo decidem aditar na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, o item **XXXIV – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO –**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, para fins de assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
  - b.1. Caso opte pela modalidade seguro garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

c. Fiança bancária;

16.10.2. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

16.10.3. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

16.10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera-se a cláusula de fiscalização, mantendo os servidores Cristian Ghisleri Martins e Lindomar Campos de Matos responsáveis pelo acompanhamento, retificando apenas a numeração da portaria, passando a constar Portaria nº 317/2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2026 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Boa Vista do Incra, 20 de maio de 2026.

**VIA SUL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE  
CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CONTRATADO**

**DANIEL ALVARES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Secretaria de Desenvolvimento e Obras:

---

Cristian Ghisleri Martins

Fiscal

---

Lindomar Campos de Matos

Suplente de Fiscal